

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202118037004958

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: **Credenciamento e Autorização do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Poder Judiciário**

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 6/2022

1. HISTÓRICO

O Desembargador Dr. Delintro Belo de Almeida Filho, Diretor e o Juiz de Direito de Segundo Grau Dr. Reinaldo Alves Ferreira, Vice-Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, solicitam a este Conselho por meio do Ofício N. 42/2021/DIR-EJUG o credenciamento da Instituição como Escola de Governo e autorização do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Poder Judiciário.

A Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG está localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Palácio da Justiça, Setor Oeste, Goiânia.

A EJUG foi criada pela Lei Estadual N. 20. 847, de 08 de setembro de 2020, conforme segue:

(...)

Art. 9º-A Fica criada a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, como unidade auxiliar do Poder Judiciário, como Escola de Governo. § 1º A EJUG é mantida e administrada pelo Tribunal de Justiça, vinculada à Presidência, com a finalidade de promover a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário, por meio de cursos e outros eventos de capacitação de curta, média e longa duração, inclusive pós-graduações, com a possibilidade de realização de eventos de capacitação abertos à comunidade jurídica, conforme dispuser o Regimento Interno da EJUG.

São documentos do Processo:

1. Ofício
2. Lei N. 20.847, 08/09/2020;
3. Resolução TJ N. 40, 16/09/2015;
4. Regimento Interno - EJUG;
5. Nominata do Corpo docente;
6. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI
7. Decreto Judiciário N. 351/ 2021;
8. Decreto judiciário N. 925/2021.
9. Curriculum Vitae do Diretor;
10. Decreto judiciário N 2162 /2018;
11. Resolução N. 142012;

12. Plano de capacitação -biênio 2021/2023;
13. Relatório de Avaliação;
14. Manifestação ao relatório.

II. ANÁLISE

A Assessoria Técnica deste Conselho Estadual de Educação analisou e considerou o Processo devidamente constituído e, por meio da Portaria N. 123/2021 SGG, a Gerente de Preparo Processual Luciana Barbosa Cândido Carnilello nomeou a Comissão de Especialistas para que, *in loco*, verificasse as condições para o Credenciamento da Instituição e a Autorização do curso pretendido que ficou constituída pelos especialistas: Maria Antônia Gomes (Presidente), Maria do Carmo Ribeiro Abreu e Gláucia Maria Teodoro Reis, para verificar as condições dos aspectos físicos e pedagógicos para o credenciamento da Escola.

Após a visita *in loco*, a Comissão de Especialistas encaminhou o seu Relatório sendo o mesmo enviado ao Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG para apresentar as suas considerações o que foi feito por meio do Ofício N. 14/2022/DIR-EJUG datado de 08 de fevereiro de 2022.

A visita da Comissão Verificadora foi realizada no dia 18/01/2022, na sede da Escola, com a seguinte programação:

- Instalação da Comissão de Especialistas e apresentação dos objetivos e metodologia da visita;
- Apresentação da proposta pedagógica institucional pela Direção e/ou pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG;
- Ato contínuo, apresentação do plano do Curso de Especialização em Direito e Poder Judiciário, na modalidade presencial, a ser desenvolvido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG), organização curricular, metodologias de ensino, sistema de avaliação, corpo docente, finalidades e objetivos do Curso a ser ofertado; - Visita às instalações, observando a infraestrutura administrativa e tecnológica e demais aspectos prediais;
- Reunião da Comissão Verificadora com a equipe da EJUG;

Foram recebidas pelo Desembargador Dr. Delintro Belo de Almeida Filho, Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, Dr. Reinaldo Alves Ferreira, Vice-Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG), Dr. Denival Francisco da Silva, Coordenador do Curso de Pós-Graduação da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG), Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Administrativa da EJUG, Flavia Osório da Silva, Assessora Pedagógica da EJUG Denise Evangelista Teixeira, Assessoria de Custeio e Infraestrutura da EJUG.

O relatório de avaliação com fundamentação no processo, nos documentos anexados aos autos e com fulcro nas observações e reflexões feitas na visita *in loco*. Considerou, sem maiores ressalvas, que o presente pleito da EJUG preenche todas as condições para o seu credenciamento como Escola de Governo e autorização do Curso de pós-graduação Lato Sensu em Direito e Poder Judiciário.

A comissão de especialistas utilizou no seu relatório final, como parâmetro, os cinco eixos preconizados pelo MEC-INEP-SINAES: 1- Desenvolvimento Institucional; 2- Políticas Acadêmicas; 3- Comunidade Acadêmica; 4- Infraestrutura física/Instalações; 5- Interação com a sociedade.

Em termos gerais, a comissão relatou sobre:

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) - além da constituição histórica da Instituição, missão, visão e valores, apresenta o Perfil Institucional; o Projeto Pedagógico Institucional; o Planejamento Estratégico 2021-2023; o Plano de Capacitação da Escola, biênio 2021-2023; a Infraestrutura Física e Tecnológica. Apresenta de forma objetiva as políticas pedagógicas e as estratégias

de sua realização no período 2021-2023. Destaca-se que o PDI se apresenta teoricamente de forma robusta e contemporânea.

Regimento Escolar – detalha os fins, competências, ações e atribuições da EJUG, apresenta também sua composição, registros dos corpos docentes e discentes, receitas, despesas e demais deliberações que compõem um documento como este, ressaltando aqui a completude de suas determinações e propósitos.

Plano de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Poder Judiciário. A estrutura curricular apresenta em duas linhas de Estudos e Pesquisa:

1. Estado Democrático de Direito e Contemporaneidade
2. Direito, Jurisdição e Processo

O curso possui carga horária total de 400 horas/aulas.

Corpo docente – o quadro de docentes possui 207 instrutores/docentes dentre magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, destes 13 são doutores e 194, mestres.

Infraestrutura – A Escola situa-se no Palácio da Justiça, ocupa salas no pavimento térreo/bloco B, com um total de 1.268,05m², cujas instalações atendem às Normas Técnicas de Acessibilidade, conforme a NBR 9050/2017, em todos os ambientes. A escola possui duas salas de aulas com capacidade para 108 alunos, Laboratório de informática, uma biblioteca e salas de apoio ao ensino, auditório.

O relatório da Comissão de Especialistas apresenta a sua conclusão nestes termos:

Na finalização desta análise, esta Comissão de Especialistas, em termos do Sistema normativo que rege o credenciamento de Escolas de Governo em Goiás; estudos dos documentos inclusos nos autos; realização da visita técnica in loco; e pelas exposições presenciais dos membros e equipe que compõe a escola, conclui: a) Políticas de Ensino – O PDI e o Plano do Curso expressam a originalidade e a sintonia com as atividades desenvolvidas, no que tange às exigências legais e científicas, embora exista a falta de alinhamento entre os dois documentos, o que torna o Plano de Curso a desejar, neste sentido. b) Corpo docente – a EJUG conta com 207 docentes, todos mestres e doutores. c) Instalações físicas - as condições atuais das instalações físicas, como já percorridas, atendem plenamente as necessidades para o credenciamento da EJUG, e oferta de Cursos de pós-graduação lato sensu, uma vez que conta com amplas salas; um auditório; secretaria geral; sala dos professores; sala de estudo; sala do coordenador; sala de gravação; sala de informática; sala de reuniões e biblioteca física e virtual.

Sugestões da Comissão de Especialistas:

1. Em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e Regimento Interno, documentos que deliberaram sobre a visão, missão e valores da EJUG em primar pela excelência da realização de capacitação e cursos para magistrados, servidores e operadores do direito, ressaltamos a necessidade da inserção de vagas determinadas para o curso de pós-graduação proposto, atendendo a premissa de abertura da Escola à comunidade.
2. Os documentos apresentados ao Conselho de Educação de Goiás para aprovação estão bastante completos e trazem um conteúdo primoroso. No entanto, sugerimos que o Regimento Interno possa pormenorizar sobre a prescrição do artigo 3º, que aponta o desenvolvimento de várias modalidades de cursos referentes a “temas polêmicos”. Em relação ao Art. 20 da mesma norma que trata de Avaliação, é importante que seja especificado o que se refere quais são as condições necessárias para efetuar a prática.
3. Sugerimos, também, que o Plano de Curso prime pela conexão com o PDI, documento elaborado com embasamento teórico contemporâneo, em especial, nos aspectos pontuados neste relatório: Objetivos, metodologia e avaliação.

4. Quanto ao processo seletivo de professores, em 2015 havia a publicação de edital para seleção. Atualmente, há um rol disponibilizado dentre magistrados e servidores. Para cumprir de fato o que o PDI preconiza, é importante a abertura da escolha dos docentes por intermédio de editais.

A direção da Escola Judicial do Tribunal do Estado de Goiás – EJUG apresentou a manifestação dos itens de 1 a 4:

Tendo em vista as sugestões apresentadas pela Comissão de Especialistas, passa-se à manifestação dos itens de 1 a 4:

“1. (...)”

Em atenção a essa observação, comunicamos a V. As. Que tão logo seja credenciada esta Escola será lançado Edital para preenchimento de 80 (oitenta) vagas, das quais 20 (vinte) serão destinadas à comunidade em geral, conforme minuta do Edital de Seleção, em anexo.

“2. (...)”

Informamos que está em fase de estudos a alteração do Regimento Interno desta Escola, Anexo Único da Resolução TJGO nº 40, de 16 de setembro de 2015, uma vez que a norma não passou por atualizações no decorrer da trajetória de atuação desta Escola. Entretanto, os chamados “temas polêmicos”, quais sejam, violência doméstica, racismo, assédio moral, assédio sexual, homofobia etc., recorrente, são objeto de atividades de capacitação em webinários, simpósios, cursos e congressos oferecidos pela EJUG, inseridos tanto no planejamento anual, como no do biênio.

Registre-se que para atendimento às determinações do Conselho Nacional de Justiça, que por meio da Resolução nº 254/2018, que institui a Política de Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e da Recomendação nº 79/2020, que estabelece diretrizes para a capacitação permanente de magistrados (as) e servidores (as), desde uma perspectiva de gênero e de raça ou etnia, com conscientização da LGPD pelos serviços judiciais de 1º grau e extrajudiciais, esta Escola elaborou o curso “Direitos Humanos e Equidade de Gênero”, que aborda temas sobre machismo, violências de gênero, sexo, LGBTfobia, criminalização da homofobia, preconceitos etc..

Com relação à observação “*Em relação ao artigo 20 da mesma norma que trata da avaliação*”, comunicamos que todas as capacitações ministradas pela EJUG, em seu plano de curso, contêm a etapa de “Avaliação de Reação”, como atividade final ao (às) alunos (as), oportunidade em que manifestam o feedback sobre questões relacionadas ao conteúdo, ao (à) professor (a), à compreensão e aproveitamento do que foi elaborado.

“3. (...)”

Informamos que o plano do curso de pós-graduação *Direito e Poder Judiciário* é uma das iniciativas/estratégias de ensino estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional, documento de caráter amplo que apresenta as diretrizes, estratégias, fundamentos da gestão e os elementos político-pedagógicos da EJUG. Dessa forma, os objetivos, metodologia e avaliação, que constam no planejamento do referido curso, estão em consonância com o PDI, porém de forma sintética.

“4. (...)”

O processo de seleção de instrutores (as) na EJUG, por meio da publicação de Editais, foi substituído pelo cadastro no banco de educadores, que parte do pressuposto de que os magistrados (as) e servidores (as) deste Poder poderão exercer atividades de instrutoria interna, em cursos e eventos promovidos pela EJUG.

Para tanto, o procedimento de seleção e recrutamento obedece o estabelecido na Portaria EJUG nº 09/2021, que estabelece os requisitos para os (as) interessados (as), em integrar o banco de educadores da EJUG, nas diversas áreas de formação, realizar o requerimento por Processo Administrativo Digital (PROAD), conforme consta na Portaria em anexo. Assim, a iniciativa implementada por esta Escola tornou mais democrática e simplificada a seleção de professores(as).

Com essas informações, esta Escola agradece V. Ex. pela manifestação exarada no relatório elaborado pela Comissão de Especialistas, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o que cumpre mencionar.

III. CONSIDERAÇÕES

Mediante a análise da documentação anexa e o Relatório da Comissão de Especialistas, passa-se as seguintes considerações, sendo elas:

Considerando que Constituição do Estado de Goiás estabelece que o:

“Estado manterá escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, podendo, para tanto, firmar convênios ou contratos com a União, o Distrito Federal, outros Estados e com Municípios. (§ 2º, art. 94)”;

Considerando o estabelecido no Art. 17 da LDB Nacional, Lei 9.394/96 e Art. 160 da Constituição Estadual;

Considerando a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, instituída pelo Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020;

Considerando que as Escolas de Governo, quando criadas por leis estaduais ou municipais, devem estar reguladas pela legislação estadual e nacional;

Considerando que todas as ações da Superintendência da Escola de Governo mantêm-se, preferencialmente, com recursos do Tesouro Estadual, previamente destinados à aplicação em seus programas e ações, conforme consta nos artigos 6º e 26 da Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020;

Considerando a criação da Escola Judicial (EJUG), pela Lei Resolução n. 40, de 16 de setembro de 2015, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em consonância com o artigo 93, IV, da CF88, com o fito de ministrar cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira, em observância ao Plano Nacional de Capacitação Judicial de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, conforme as diretrizes das Resoluções nº

159/2012 e 111/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e sob a observância a orientação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

Considerando as determinações normativas e legais, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei 20.845 de 08/09/2020, que alterou dispositivos da Lei n. 13.644/2000, que trata da Organização Judiciária do Estado de Goiás, para criar a EJUG em seu artigo 2º, inciso XVII, como Escola de Governo, que se consolida como instituição de ensino corporativa;

Considerando que esta Escola é mantida e administrada pelo Tribunal de Justiça, vinculada à sua Presidência, com a finalidade de promover a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário, por intermédio de cursos e outros eventos de capacitação de curta, média e longa duração, inclusive pós-graduações, com a possibilidade de realização de ofertas abertas à comunidade jurídica, conforme dispuser o Regimento Interno da EJUG;

Considerando que, na avaliação *in loco*, a instituição demonstrou possuir condições adequadas de planejamento, desenvolvimento e gestão institucional, do corpo social, de desenvolvimento profissional e de infraestrutura;

Considerando relatório favorável da Comissão de Especialistas nomeada pelo Conselho Estadual de Educação, por meio da Portaria nº 123/2021 SGG;

Considerando que a EJUG atendeu a todos os dispositivos da Resolução CEE/PLENO nº 6, de 18 de setembro de 2015, que “estabelece normas para o credenciamento de Escolas de Governo, visando à formação, à atualização, ao aperfeiçoamento e à especialização profissional de agentes públicos junto ao Sistema Educativo de Goiás”, este Relator é favorável ao pleito de Credenciamento da Superintendência da Escola de Governo.

IV. VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

1. Credenciar até 31 de dezembro de 2024 a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, como Escola de Governo, localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Palácio da Justiça, Setor Oeste, Goiânia/GO.
2. Autorizar o Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** em “Direito e Poder Judiciário”, com carga horária total de 400 horas/aula.
3. Autorizar a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG a expedir certificação documental de seus alunos.
4. Determinar que a escola atenda as sugestões apresentadas no relatório da Comissão de Especialistas.

É o voto.

Sebastião Lazaro Pereira
Conselheiro Relator

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 23/03/2022, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Presidente**, em 23/03/2022, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028472224** e o código CRC **65F186B4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037004958



SEI 000028472224